

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ



DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1
PORTARIA Nº 0011/2025
 Secretaria de Administração de Finanças - SAF.....2
PORTARIA Nº 381/2025
 Gabinete do Prefeito - GABPREF.....2
CERTIDÃO DE INADIMPLÊNCIA
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....3

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 08/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, resolve registrar os preços da empresa **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 33.836.848/0001-04, localizada na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Jóquei, Teresina/PI, CEP nº 64049-170, vencedora do Lote 01, contendo 81 (oitenta e um) itens e Lote 02, contendo 19 (dezenove) itens, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos de uso especial, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para o Hospital. **Vigência: 12 (doze) meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total: **R\$ 3.165.866,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**, conforme mapa de apuração contido no Processo supra e Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

LOTE I – PSICOTRÓPICOS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total (R\$)
1	AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	10.000	0,40	R\$ 4.000,00
2	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	200.000	0,16	R\$ 32.000,00
3	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	70.000	0,34	R\$ 23.800,00
4	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	4.000	0,35	R\$ 1.400,00
5	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	200.000	0,96	R\$ 192.000,00
6	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	60.000	1,17	R\$ 70.200,00
7	ACIDO VALPROICO 50MG /100ML	XAROPE	10.000	8,72	R\$ 87.200,00

8	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDO	4.000	0,99	R\$ 3.960,00
9	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	4.000	0,14	R\$ 560,00
10	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	90.000	0,22	R\$ 19.800,00
11	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	200.000	0,17	R\$ 34.000,00
12	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	20.000	0,14	R\$ 2.800,00
13	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	200.000	0,35	R\$ 70.000,00
14	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	20.000	0,75	R\$ 15.000,00
15	CARBAMAZEPINA 20 mg 2%100ML	SOLUÇÃO ORAL	7.000	17,02	R\$ 119.140,00
16	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	140.000	0,27	R\$ 37.800,00
17	CARBONATO DE LITIO 450 MG	COMPRIMIDO	20.000	1,56	R\$ 31.200,00
18	CITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	10.000	0,24	R\$ 2.400,00
19	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	10.000	0,56	R\$ 5.600,00
20	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	120.000	0,54	R\$ 64.800,00
21	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	160.000	0,58	R\$ 92.800,00
22	CLORPROMAZINA 5MG/5ML	AMPOLA	2.000	1,07	R\$ 2.140,00
23	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	200.000	0,16	R\$ 32.000,00
24	CLONAZEPAM 2,5MG/20ML	FRASCO	6.000	6,40	R\$ 38.400,00
25	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	180.000	0,13	R\$ 23.400,00
26	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	6.000	2,27	R\$ 13.620,00
27	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	1,67	R\$ 10.020,00

28	CLORIDRAT O DE VENLAXINA 25MG	COMPRIM IDO	6.000	0,31	R\$ 1.860,00
29	CLORIDRAT O DE VENLAXINA 75MG	COMPRIM IDO	6.000	0,38	R\$ 2.280,00
30	FLUOXETIN A 20MG/ML	COMPRIM IDO	1.200	0,17	R\$ 204,00
31	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIM IDO	200.00 0	0,14	R\$ 28.000,0 0
32	DIAZEPAM 5MG	COMPRIM IDO	180.00 0	0,12	R\$ 21.600,0 0
33	DIAZEPAM 5MG/ 2ML	AMPOLA	800	1,34	R\$ 1.072,00
34	DIAZEPAM 10 MG/ 2ML	AMPOLA	800	1,82	R\$ 1.456,00
35	DONEPEZIL A 5MG	COMPRIM IDO	10.000	0,77	R\$ 7.700,00
36	DONEPEZIL A 10MG	COMPRIM IDO	10.000	0,93	R\$ 9.300,00
37	DIVALPROA TO DE SODIO 250MG	COMPRIM IDO	10.000	1,08	R\$ 10.800,0 0
38	ESCITALOP RAM 10MG	COMPRIM IDO	60.000	0,30	R\$ 18.000,0 0
39	ESCITALOP RAM 15MG	COMPRIM IDO	20.000	0,53	R\$ 10.600,0 0
40	ESCITALOP RAM 20 MG	COMPRIM IDO	200.00 0	0,72	R\$ 144.000, 00
41	FENOBARBI TAL 100MG	COMPRIM IDO	200.00 0	0,94	R\$ 188.000, 00
42	FENOBARBI TAL 40MG/ 20ML	FRASCO	2.000	13,98	R\$ 27.960,0 0
43	FENOBARBI TAL/ 100MG/ 2ML	AMPOLA	1.000	7,52	R\$ 7.520,00
44	FENITOINA 100MG	COMPRIM IDO	180.00 0	0,17	R\$ 30.600,0 0
45	FLUOXETIN A 20MG	COMPRIM IDO	200.00 0	0,17	R\$ 34.000,0 0
46	HALOPERID OL 1MG	COMPRIM IDO	60.000	0,18	R\$ 10.800,0 0
47	HALOPERID OL 5MG	COMPRIM IDO	160.00 0	0,25	R\$ 40.000,0 0
48	HALOPERID OL 5MG/ 1ML	INJETAVE L	4.000	8,22	R\$ 32.880,0 0
49	HALOPERID OL 2MG /20ML	FRASCO	6.000	6,98	R\$ 41.880,0 0
50	HALOPERID OL DECANOAT O 50MG/ 1ML	INJETAVE L	10.000	9,63	R\$ 96.300,0 0
51	IMIPRAMIN A 25 MG	COMPRIM IDO	30.000	0,75	R\$ 22.500,0 0
52	LEVOMEPR OMAZINA 25MG	COMPRIM IDO	12.000	1,00	R\$ 12.000,0 0
53	LEVOMEPR OMAZINA 100MG	COMPRIM IDO	10.000	1,70	R\$ 17.000,0 0

54	MEMANTIN A 10MG	COMPRIM IDO	6.000	0,32	R\$ 1.920,00
55	MIRTAZAPI NA 30 mg	COMPRIM IDO	40.000	1,11	R\$ 44.400,0 0
56	MIRTAZAPI NA 45MG	COMPRIM IDO	40.000	2,23	R\$ 89.200,0 0
57	CLORIDRAT O DE NORTRIPTIL INA 10MG	COMPRIM IDO	20.000	0,56	R\$ 11.200,0 0
58	CLORIDRAT O DE NORTRIPTIL INA 25M	COMPRIM IDO	60.000	1,11	R\$ 66.600,0 0
59	CLORIDRAT O DE NORTRIPTIL INA 50MG	COMPRIM IDO	40.000	2,23	R\$ 89.200,0 0
60	METILFENI DATO 10MG	COMPRIM IDO	60.000	0,74	R\$ 44.400,0 0
61	PERICIAZIN A 10MG	COMPRIM IDO	30.000	0,45	R\$ 13.500,0 0
62	PERICIAZIN A 10 mg/ 20 ml	FRASCO	2.000	9,01	R\$ 18.020,0 0
63	PERICIAZIN A 40 mg/20 ml	FRASCO	2.000	17,50	R\$ 35.000,0 0
64	cloridrato de prometazina 25 MG	COMPRIM IDO	200.00 0	0,32	R\$ 64.000,0 0
65	cloridrato de prometazina 50MG	AMPOLA	4.000	4,05	R\$ 16.200,0 0
66	OXCARBAZ EPINA 300MG	COMPRIM IDO	10.000	1,58	R\$ 15.800,0 0
67	OXCARBAZ EPINA 600MG	COMPRIM IDO	10.000	3,88	R\$ 38.800,0 0
68	OXCARBAZ EPINA 60MG/100ML	FRASCO	4.000	57,51	R\$ 230.040, 00
69	PAROXETIN A 20MG	COMPRIM IDO	10.000	0,35	R\$ 3.500,00
70	PONDERA XR 25MG	COMPRIM IDO	1.000	3,99	R\$ 3.990,00
71	HERMIFUM ARATO DE QUETIAPIN A 100MG	COMPRIM IDO	20.000	1,08	R\$ 21.600,0 0
72	HERMIFUM ARATO DE QUETIAPIN A 200MG	COMPRIM IDO	10.000	0,58	R\$ 5.800,00
73	HERMIFUM ARATO DE QUETIAPIN A 25MG	COMPRIM IDO	20.000	1,42	R\$ 28.400,0 0
74	TOPIRAMAT O 50MG	COMPRIM IDO	10.000	0,29	R\$ 2.900,00
75	TOPIRAMAT O 100MG	COMPRIM IDO	10.000	0,34	R\$ 3.400,00
76	RISPERIDON A 1MG	COMPRIM IDO	120.00 0	0,19	R\$ 22.800,0 0
77	RISPERIDON A 2MG	COMPRIM IDO	140.00 0	0,24	R\$ 33.600,0 0
78	RISPERIDON A 3MG	COMPRIM IDO	120.00 0	0,23	R\$ 27.600,0 0
79	RISPERDON	FRASCO	10.000	11,98	R\$

	A 1MG 30 ML				119.800,00
80	SERTRALIN A 25MG	COMPRIMIDO	10.000	0,24	R\$ 2.400,00
81	SETRALINA 50MG	COMPRIMIDO	10.000	0,24	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 2.904.822,00
LOTE II – ITENS FARMÁCIA HOSPITALAR (MEDICAMENTOS USO ESPECIAL)					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total (R\$)
1	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG	AMPOLA	600	8,10	R\$ 4.860,00
2	CITRATO DE FENTANILA 0,0758 MG	AMPOLA	600	9,92	R\$ 5.952,00
3	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG	AMPOLA	1.200	9,63	R\$ 11.556,00
4	CLORIZDRATO DE PETIDINA 50 MG	AMPOLA	4.800	4,05	R\$ 19.440,00
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	AMPOLA	7.200	5,19	R\$ 37.368,00
6	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	AMPOLA	2.400	0,41	R\$ 984,00
7	CLORIDRATO DE DEXTROCE TAMINA 50 MG	AMPOLA	1.200	70,43	R\$ 84.516,00
8	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG	AMPOLA	200	9,86	R\$ 1.972,00
9	DIAZEPAN 5 MG	AMPOLA	1.200	0,14	R\$ 168,00
10	DIAZEPAN 10 MG	AMPOLA	4.800	0,16	R\$ 768,00
11	FENITOINA SODICA 50 MG	AMPOLA	2.400	6,93	R\$ 16.632,00
12	FENOBARBITAL SODICO 100 MG 2 ML	AMPOLA	2.000	5,58	R\$ 11.160,00
13	FLUMAZENIL 0,1 MG	AMPOLA	1.200	7,51	R\$ 9.012,00
14	HALOPERIDOL 5 MG	AMPOLA	4.800	0,28	R\$ 1.344,00
15	MIDAZOLAM 5 MG 3 ML	AMPOLA	2.000	5,85	R\$ 11.700,00
16	MIDAZOLAM 5 MG 10 ML	AMPOLA	2.400	5,58	R\$ 13.392,00
17	PROPORFOL 10 MG	AMPOLA	600	6,42	R\$ 3.852,00
18	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG	AMPOLA	2.400	5,17	R\$ 12.408,00
19	SULFATO DE MORFINA 10 MG	AMPOLA	2.000	6,98	R\$ 13.960,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 261.044,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.165.866,00

SIGNATÁRIOS: Thays Cristina Oliveira Parga, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, Misael Alves de Moraes Neto, Responsável legal da CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré /MA, 01 de Abril de 2025.

Edivan Pinho Pereira

Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025. REF.: Processo nº 113/2025 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Assistência E Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania - **OBJETO:** Contrato de locação de imóvel situado **Rua Profeta Isaías, S/N – Centro 65398-000 - Alto Alegre do Pindaré – MA**, para o funcionamento do **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)- VALOR GLOBAL:** R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais) a serem pagos em 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020900 SEC DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, 08 122 Administração Geral, 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SECRETARIA, 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2028 - **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 – **SIGNATÁRIOS:** **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, como **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** e **SILVANO PEREIRA DE CARVALHO**, como **LOCADOR/CONTRATADO**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 01 de abril de 2025. **Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM - OAB/MA 11.534**

PORTARIA Nº 0011/2025

PORTARIA Nº 0011/2025 – SAF

Em 01 de janeiro de 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1997 e de acordo com o art. 138, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido do(a) servidor(a), **AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**, com vigência de **04 (quatro) anos**, a contar da data de 01 de janeiro de 2025 e com término em 31 de dezembro de 2028, à Servidora Pública Municipal **VILENE SIQUEIRA DA SILVA**, PROFESSORA NÍVEL III, matrícula funcional nº 100772, CPF.: 865.148.063-68, RG.: 103915798-7/SSP-MA, Portaria de Nomeação nº 084/2005 de 20 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 01 de janeiro de 2025.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 381/2025

PORTARIA Nº 381/2025 - GAB

Em 28 de março de 2025.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal 155/2014, o(a) Senhor(a) **RIVALDO PEREIRA SANTOS**, RG 0430503420118/SSP-MA, CPF nº 002.646.197-81 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de março de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE INADIMPLÊNCIA

CERTIDÃO DE INADIMPLÊNCIA

Processo Administrativo nº: 492/2023.

A Autoridade Ambiental Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, certifica para os devidos fins que:

1. A empresa Vale S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0378-21, foi devidamente notificada, em 24 de fevereiro de 2025, da decisão colegiada proferida no Processo Administrativo nº 492/2023, que a condenou ao pagamento da multa no valor de R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais), em decorrência de crimes ambientais praticados, conforme previsto na Lei nº 9.605/98.
2. Na referida notificação, foi concedido à empresa o prazo legal para pagamento da multa, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com o benefício de desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento dentro do prazo estabelecido.
3. Transcorrido o prazo legal sem que a empresa Vale S.A. efetuasse o pagamento da multa, esta Autoridade Ambiental Municipal declara que a empresa encontra-se em situação de inadimplência, tendo perdido o direito ao desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa.
4. Em consequência da inadimplência, o valor total da dívida, acrescido de juros e multas, será inscrito na Dívida Ativa do Município, para fins de execução fiscal, conforme previsto na legislação vigente.
5. Esta Autoridade Ambiental Municipal determina, ainda, o cancelamento de todas as Certidões Negativas de Débito (CND) que eventualmente tenham sido emitidas em nome da empresa Vale S.A., em virtude da presente inadimplência.

A presente certidão é expedida para que surta seus efeitos legais.

Cleomar Ferro Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 05/2025

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 01/04/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 01 de Abril de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	01/04/2025
Validade	01/04/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	7631B7ECA4C2A28063CB13C459279DA82093ADEC7BF93D5AF8C864AAF0B537F3

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 01/04/2025 05:14:43 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.6
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): UHXKU-CA0QZ-L5O3Q-CV3MN



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.